

EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 023/2015
COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 9. DA SESSÃO DO PREGÃO**
- 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 11. DOS LANCES VERBAIS**
- 12. DO JULGAMENTO**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 17. DO REAJUSTE**
- 18. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO A- Planilha Orçamentária

ANEXO B – Cronograma-Físico e Financeiro

ANEXO C – Composição das Equipes

ANEXO III – Minuta de Contrato

MODELOS

MODELO 1 - Credenciamento

MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital

MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO 6 – Declaração de responsabilidade Técnica Pelos Serviços

MODELO 7 – Termo de Autorização / Compromisso

PREGAO PRESENCIAL Nº 023/2015**PREÂMBULO**

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Processo:	2015011735
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 034/2006, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decreto Municipal nº 127/2010 e Decreto Municipal nº 1031/2015.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, endereço acima.
Data da Sessão:	21/07/2015
Hora da Sessão:	10:00 horas (horário de Brasília) e xx:00 horas (Palmas/TO)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial e-mail cplpalmas@gmail.com
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (CD) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de topografia/fiscalização das obras em andamento em diversos locais em Palmas-TO, conforme especificações constantes no ANEXO I e demais anexos,

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito

- privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
 - c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
 - d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
 - e) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
 - f) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
 - g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3. A mera participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2.024/2014, **caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.**

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço, fax e/ou e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, observadas as disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável pelo certame.

4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”

4.1. Os envelopes “Proposta Comercial e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregue ao(à) **Pregoeiro(a)** ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificado.

4.2. A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.

4.3. O Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS-TO
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015
ENVELOPE N.º.....
PROPONENTE:

4.4. Após a entrega dos envelopes 1 e 2 não caberá desistência da proposta, salvo por motivo devidamente justificado decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das sanções legais.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos a serem apresentados deverão:

- a) quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas - TO;
- b) quando proposta, planilha orçamentária e cronograma, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
- c) ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, conter rubrica em todas as folhas, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de requeridos no presente Edital.

5.4. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos próprios da licitação, conforme MODELO 1.

6.2. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

6.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

6.4. Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional ou declaração de enquadramento devidamente registrada no

órgão competente no decorrer de 2014 ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2014.

Juntamente com o documento de comprovação do item 6.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá apresentar a respectiva declaração de enquadramento como ME ou EPP**, Conforme MODELO 2.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- c) O valor unitário, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) **Planilha orçamentaria detalhada e cronograma físico-financeira contendo os itens, conforme anexo “B” e “C” do edital e ainda composição das equipes;**
- e) **Prazo para execução dos serviços será 12 meses, contados a partir da ordem de serviços/empenho, conforme estabelecido no Termo de Referência.**
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal;

7.2. Deverá ainda estar incluso na composição de preços o percentual correspondente a 1% (um por cento) dos valores dos pagamentos efetuados pelo o contratante, que serão retidos e repassados ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento econômico de Palmas – FIDEP.

7.3. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser entregue declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme MODELO 3.

7.4. Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

- a) Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
- b) Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua

- expedição;
- c) O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 8.2, 8.4 e 8.5, desde que os mesmos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação;
 - d) Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item anterior, deve
 - e) ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme MODELO 4.

8.2. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.
- b) Certidão de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia ou de Arquitetura – CREA/CAU, válida e em dia;
- c) Declaração de responsabilidade técnica para a execução dos serviços e Termo de autorização/compromisso do profissional que será apresentado como responsável técnico autorizando a inclusão do seu nome como responsável técnico pela execução do objeto conforme modelos 06 e modelo 07.

8.4. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuído do local do estabelecimento da empresa participante do certame;

8.5. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

deste certame;

- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

8.6. A comprovação do *cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal* se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme MODELO 5.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2. O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3. Por decisão do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.

9.4. Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2. O(a) pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado proposta sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.3. Se não houver, no mínimo, 03 (três) proposta de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.4. Caso haja empate nas condições definidas no item 10.3, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

11.3. A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. DO JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

12.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente edital.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade,

12.7. quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

12.8. Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.9. Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, qual será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art.81 da Lei nº866, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.11. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.13. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que

começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.

13.4. Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a comunicação do resultado do julgamento diretamente aos interessados ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

14.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação do procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Após a homologação a adjudicatária será convocada pela Fundação de Esporte e Lazer para a assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

15.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no anexo III.

15.3. O prazo de vigência deste contrato será de 18 (dezoito) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

15.4. Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo determinado de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

15.5. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo

em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

15.6. Quando notificado antes do vencimento do contrato, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

15.7. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

15.8. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos art. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente [objeto](#) correrão à conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos [dotação\(ões\) orçamentaria consignada\(s\) no\(s\) projeto\(s\)/atividade, natureza\(s\) da despesa e fontes consignadas no Termo de Referência, ANEXO II.](#)

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no ANEXO I e ANEXO II e demais anexos. Empresa contratada deverá executar os serviços solicitados, dentro da vigência contratual, no local e hora designados conforme solicitação da [Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.](#)

16.2. Fica a empresa obrigada a prestar serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente a execução dos serviços estabelecidos pela Contratante, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e atender as exigências contidas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital;

16.3. Responsabilizar-se pelo por todas as despesas diretas e indiretas para a execução do objeto;

16.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação de serviços;

16.5. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretamente, decorrentes da prestação dos serviços, como, mão de obra – operador de técnicos, abastecimento, rodagem, manutenção corretiva, preventiva, pagamento de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

17. DO REAJUSTE

17.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

17.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis, pelo período de um ano, a partir da data da apresentação da proposta e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA, INPC fornecidos pelo IBGE, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os serviços executados serão pagos conforme condições constantes ANEXO II – Termo de Referência e Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual.

18.2. Os pagamentos serão global até 30 dias após a emissão da nota fiscal, após aferição/medição/conferência dos serviços efetivamente prestados.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

19.2. Quando o proponente não assinar o contrato ou não retirar o empenho na forma estabelecida estará sujeito à multa do item 19.1 “b” e à penalidade do item 19.1. “e” ou 19.1. “f”, além de decair o direito à execução do objeto.

19.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

19.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

19.5. A aplicação das penalidades independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

19.6. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo o órgão solicitante, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

19.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

19.8. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.9. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do Pregão;
- b) apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- c) aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão

20.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado

20.4. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

20.6. Fica eleito o foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

20.7. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas - TO, aos 03 dias do mês de julho de 2015.

Eneas Ribeiro Neto

Pregoeiro

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Unid	Qtde	Especificações	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Serv.	1	Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia para Fiscalização das obras de terraplenagem, pavimentação e drenagem em diversos locais em Palmas/TO.	1.449.036,1600	1.449.036,1600
VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO.					R\$ 1.449.036,1600

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

01 – IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

MARCILIO AVILA - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Contato: 2111-0616 2111-0600

A

02 – OBJETO

O presente objeto visa à contratação de empresa para a prestação de Serviços de topografia para fiscalização das obras de terraplenagem, pavimentação e drenagem em diversos locais, em Palmas/TO. B

03 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:

Cuja necessidade justifica-se:

- a) Supervisão, gerenciamento e acompanhamento tecnológico da execução de pavimento;
- b) **Serviços técnicos especializados de consultoria na área de pavimentação e drenagem.**

C

04 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional programática – Ficha - Natureza da despesa – Sub-item - Fonte

15.451.0312.7004 – 20152366 - 44.90.51 - 8000 - 010.00.103 – Serviços Topográficos R\$ 1.499.036,16

D

05 – QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços de acompanhamento topográfico promovendo as verificações para o real cumprimento das cotas dos projetos de drenagem, terraplenagem e pavimentação Asfáltica.

O controle geométrico consistirá na conferência por processo topográfico do alinhamento, declividade, comprimentos e cotas dos pavimentos executados, que consisti em:

- a) Determinação das cotas do eixo longitudinal, com medidas a cada 20 m;
- b) Determinação das cotas de projeto das bordas das seções transversais, com medidas a cada 20 m.

5.1 - COLETA DE DADOS

Seções Transversais

Serão niveladas distando de 20,00m do eixo locado em seus pontos característicos de mudança de declividade do terreno, sendo nivelada no mínimo até os alinhamentos prediais existentes.

O controle geométrico será exercido durante as operações construtivas, com base nos piquetes de amarração do eixo e referência de cotas e durante as operações de acabamento, com régua, de madeira ou metálica, de três metros de comprimento.

O empreiteiro conservará os serviços executados e recebidos, sem ônus a Prefeitura.

Após a execução da regularização, proceder-se-á à relocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos. A superfície acabada não deverá apresentar depressões que permitam o acúmulo de água, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

*2% acima e 2% abaixo cm, em relação às cotas de projeto;

5.2 - NOTAS DE SERVIÇOS:

Notas de Serviços de Terraplenagem:

A coleta de dados para elaboração das notas de serviços será feita através de levantamento topográfico e nivelamento primitivo do terreno natural.

Elaboração da Nota de Serviço de terraplenagem:

No campo, o topógrafo procede-se à marcação, através de piquetes e testemunhas, do off-set da esquerda e da direita de cada estaca. Esses são nivelados e contranivelados, admitindo-se, para fechamento, um erro máximo de 0,02m por quilômetros de extensão nivelada.

Em cada seção transversal marcam-se os off-sets com as cotas obtidas no nivelamento. Havendo diferença inferior a 0,40 metros entre as cotas obtidas na seção transversal e as do nivelamento, procede-se à correção do desenho da seção compreendida entre o eixo e o off-set que apresentou a diferença de cota. Diferenças superiores a 0,40m não são toleradas, sendo necessário efetuar novo levantamento da seção transversal.

Com a Nota de Serviço, procede-se a marcação dos off-sets no campo. Para isso são colocadas junto aos off-sets dos aterros varas com cruzetas na parte superior, de modo a indicar a altura a ser atingida pelo aterro. Os pés do aterro também são marcados com pequenas varas nas futuras cristas dos cortes. A determinação dos pés dos aterros e das cristas dos cortes é feita medindo-se na normal do eixo, a partir dos off-sets, a distância fornecida pela Nota de Serviço.

Obs.: Todas as notas de serviços deverão ser assinadas pelo responsável pela empresa e devidamente registrada no CREA/TO.

Recebimento com Base no Controle Geométrico

- a) As cotas de projeto do eixo longitudinal do reforço, não deverão apresentar variações superiores a 1,5 cm;
- b) As cotas de projeto das bordas das seções transversais do reforço, não deverão apresentar variações superiores a 1 cm;
- c) As espessuras, em qualquer parte da camada não devem ser inferiores a 90% da espessura de projeto.

A declividade e o alinhamento definidos no projeto serão controlados topograficamente.

Será executado controle geométrico, através de um processo topográfico normal, para verificar se a inclinação do talude reconfortado está de acordo com os valores especificados, sendo dispensado este tipo de controle nos casos de pequenas áreas afetadas.

Locação de rede de águas pluviais

Acompanhamento da locação da rede de drenagem pluvial que deverá estar de acordo com o projeto executivo e de acordo com as notas de serviço, partindo de coordenadas implantadas no município de Palmas.

O nivelamento deverá partir de um RN verdadeiro sendo feito em todas as etapas o nivelamento e contranivelamento.

Locação Pavimentação:

Acompanhamento da locação da pista de rolamento das vias a serem pavimentadas de acordo com o projeto executivo e de acordo com as notas de serviço, partindo de coordenadas implantadas no município de Palmas.

O nivelamento deverá partir de um RN verdadeiro sendo feito em todas as etapas o nivelamento e contranivelamento.

06 – VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO.

O preço global foi orçado em **R\$ 1.499.036,16** (Hum milhão quatrocentos e noventa e nove mil, trinta e seis reais e dezesseis centavos)

F

07 – PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO

O período da prestação dos serviços será de 12 meses.

G

08 – LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO

Todos os serviços deverão ser informados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

H

09 – CONDIÇÕES GERAIS

A empresa contratada para a prestação de Serviços de Topografia, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, não poderá prestar qualquer tipo de serviço, quer seja, levantamento em campo ou consultoria, para empresas contratadas para execução de quaisquer serviços de drenagem pluvial, terraplenagem, pavimentação asfáltica ou obras de artes correntes e especiais.

NORMAS TÉCNICAS APLICADAS:

- Instruções para Apresentação de Relatórios e Projetos Executivos de Engenharia para Restauração de Rodovias Federais, do extinto DNER, edição de 1989, com as alterações constantes da edição de novembro/98 das mesmas Instruções;
- NBR 7215 e NBR 5740, da ABNT;
- Especificação ESP – TO-M 08/AA;
- NBR 6118, da ABNT;
- NB-1/78;
- especificações EB-1 e EB-4;
- métodos MB-2 e MB-3;
- ESP-TO-M 02/AA;
- método P-MB-581;
- Método P-MB-881;
- **MB – 50.I**

09.1 As quantidades constantes nas especificações são estimativas, podendo a administração não contratar a totalidade dos mesmos.

I

ANEXO “A” PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE PREÇOS UNITÁRIOS						PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO DE OBRAS VIÁRIAS	
OBRA: SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE PALMAS		DATA-BASE: OUT/2014					
LOCAL: DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PALMAS		BDI = 22,2%					
ÍTEM	SERVIÇOS	UN	PERÍODO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO SERVIÇO	TOTAL ITEM	
1	EQUIPAMENTOS E EQUIPE TOPOGRAFIA - 1	mês	12,00	31.229,92	374.759,04		
2	EQUIPAMENTOS E EQUIPE TOPOGRAFIA - 2	mês	12,00	31.229,92	374.759,04		
3	EQUIPAMENTOS E EQUIPE TOPOGRAFIA - 3	mês	12,00	31.229,92	374.759,04		
4	EQUIPAMENTOS E EQUIPE TOPOGRAFIA - 4	mês	12,00	31.229,92	374.759,04		
	TOTAL COM BDI					1.499.036,16	

ANEXO “B” CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

ÍTEM	SERVIÇOS	UN	jul/15		ago/15		set/15		out/15		nov/15		dez/15		jan/16	
			Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
1	EQUIPAMENTOS E EQUIPE TOPOGRAFIA - 1	mês	31.229,92	8,33%	31.229,92	8,33%	31.229,92	8,33%	31.229,92	8,33%	31.229,92	8,33%	31.229,92	8,33%	31.229,92	8,33%
2	EQUIPAMENTOS E EQUIPE TOPOGRAFIA - 2	mês	31.229,92	8,33%	31.229,92	8,33%	31.229,92	8,33%	31.229,92	8,33%	31.229,92	8,33%	31.229,92	8,33%	31.229,92	8,33%
3	EQUIPAMENTOS E EQUIPE TOPOGRAFIA - 3	mês	31.229,92	8,33%	31.229,92	8,33%	31.229,92	8,33%	31.229,92	8,33%	31.229,92	8,33%	31.229,92	8,33%	31.229,92	8,33%
4	EQUIPAMENTOS E EQUIPE TOPOGRAFIA - 4	mês	31.229,92	8,33%	31.229,92	8,33%	31.229,92	8,33%	31.229,92	8,33%	31.229,92	8,33%		8,33%	31.229,92	8,33%
	TOTAL SIMPLES		124.919,68	8,33%	124.919,68	8,33%	124.919,68	8,33%	124.919,68	8,33%	124.919,68	8,33%	93.689,76	8,33%	124.919,68	8,33%
	TOTAL ACUMULADO		124.919,68	8,33%	249.839,36	16,67%	374.759,04	25,00%	499.678,72	33,33%	624.598,40	41,67%	718.288,16	50,00%	843.207,84	41,67%

ÍTEM	SERVIÇOS	UN	jan/16		fev/16		mar/16		abr/16		mai/16		jun/16		TOTAL ITEM
			Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
1	EQUIPAMENTOS E EQUIPE TOPOGRAFIA - 1	mês	31.229,92	8,33%	31.229,92	8,33%	31.229,92	8,33%	31.229,92	8,33%	31.229,92	8,33%		8,33%	374.759,04
2	EQUIPAMENTOS E EQUIPE TOPOGRAFIA - 2	mês	31.229,92	8,33%	31.229,92	8,33%	31.229,92	8,33%	31.229,92	8,33%	31.229,92	8,33%		8,33%	374.759,04
3	EQUIPAMENTOS E EQUIPE TOPOGRAFIA - 3	mês	31.229,92	8,33%	31.229,92	8,33%	31.229,92	8,33%	31.229,92	8,33%	31.229,92	8,33%		8,33%	374.759,04

4	EQUIPAMENTOS E EQUIPE TOPOGRAFIA - 4	mês	31.229,92	8,33%	31.229,92	8,33%	31.229,92	8,33%	31.229,92	8,33%	31.229,92	8,33%	31.229,92	8,33%	374.759,04
	TOTAL SIMPLES		124.919,68	8,33%	124.919,68	8,33%	124.919,68	8,33%	124.919,68	8,33%	124.919,68	8,33%	31.229,92	8,33%	
	TOTAL ACUMULADO		968.127,52	58,33%	1.093.047,20	66,67%	1.217.966,88	75,00%	1.342.886,56	83,33%	1.467.806,24	91,67%	1.499.036,16	100,00%	1.499.036,16

ANEXO “C” - COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES						PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO DE OBRAS VIÁRIAS	
OBRA: SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE PALMAS						DATA-BASE: OUT/2014	
LOCAL: DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PALMAS						BDI = 22,2%	
ÍTEM	SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO SERVIÇO	TOTAL ITEM	
1	EQUIPAMENTOS						
1.1	NÍVEL+TEODOLITO	MÊS	1,00	2.492,70	2.492,70	2.492,70	
	1 ESTAÇÃO TOTAL						
	1 TEODOLITO COMPLETO						
	1 NÍVEL COMPLETO						
	1 TRIPÉ						
	1 BALISA						
	1 MIRA						
	MATERIAIS DIVERSOS						
	TRENA 50M						
1.2	VEICULO COMERCIAL LEVE - CAPACID CARGA ATE 700 KG COM MOTOR A GASOLINA TIPO VW-SAVEIRO OU H 11,04 SIMILAR	MÊS	1,00	2.184,64	2.184,64	2.184,64	
	SUB-TOTAL					4.677,34	
2.0	EQUIPE TÉCNICA DE LABORATÓRIO DE SOLOS						
2.1	TOPÓGRAFO COM ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	1,00	9.888,26	9.888,26	9.888,26	
2.2	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA COM ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	2,00	4.253,40	8.506,80	8.506,80	
	SUB-TOTAL					18.395,06	
3.0	ADMINISTRATIVOS						
3.1	ALIMENTAÇÃO (UNIDADE)	UNI D	60,00	7,50	450,00	450,00	
3.2	COMBUSTÍVEL	L	360,00	3,15	1.134,00	1.134,00	
3.3	VALE TRANSPORTE	UNI D	120,00	2,50	300,00	300,00	
3.4	SUPRIMENTOS / ESCRITÓRIO	MÊS	1,00	600,00	600,00	600,00	
	SUB-TOTAL					2.484,00	
TOTAL SEM BDI						25.556,40	
BDI 22,2%						5.673,52	
TOTAL COM BDI						31.229,92	

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../2015, CELEBRADO NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA,
.....

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.320.420/0001-71, com sede à Av. JK, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ..., CPF....., CI....., residente e domiciliado(a) nesta capital.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, com sede,, inscrita no CNPJ nº, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº **2015011735, Pregão Presencial n.º xxx/2015**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente Contrato é a contratação de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de topografia/fiscalização das obras em andamento em diversos locais em Palmas-TO, conforme especificações constantes no edital, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Realizar os serviços em concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com observância dos termos do instrumento da Licitação, em especial o Termo de Referência, e deste Contrato.

3.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

3.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas

as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.4. Atender na sua totalidade as demais disposições contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Receber e atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, de conformidade com as requisições/solicitações efetivamente expedidas.

4.2 Efetuar os pagamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável da [Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos](#).

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 18 (dezoito) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

5.2 Este contrato poderá ser prorrogado na forma da Cláusula 3.2, quando de interesse do CONTRATANTE, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante prévia justificção.

5.3 As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E PAGAMENTO

6.1 Pela prestação dos serviços efetivamente executados / fornecimento de peças efetivamente entregues, a contratante pagará à contratada mensalmente os preços constantes de sua proposta, no valor estimado de R\$ (..... reais), conforme valor de mercado.

6.2 Os pagamentos serão realizados em até 30 (quinze) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais;

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis, pelo período de um ano, a partir da data da apresentação da proposta e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA, INPC fornecidos pelo IBGE com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \cdot P$$

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;
Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;
P = preço atual dos serviços;

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado

;

6.4. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado

6.5. Será feito a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO E RECURSOS

7.1 As despesas com o presente objeto correrão à conta da [Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos](#), na dotação orçamentária consignada no(s) projeto(s)/atividade(s) 3500.15.451.0312.7004, natureza(s) da(s) despesa(s) 4.4.90.51, fontes: 0010.00.103

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível

desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4 As multas e penalidades serão aplicadas **diretamente pela CONTRATANTE, através do ordenador de despesa**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais, ou de processo administrativo.

8.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão sancionador.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do serviço público, observadas as disposições do art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando esta:

- a) não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- b) transferir, no todo ou em parte, suas obrigações neste termo, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

9.3 Na hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços já executados.

9.4 Ocorrendo a rescisão por um dos incisos elencados na Cláusula 9.2, a CONTRATADA poderá responder por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS E SEGUROS

10.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2 Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre a mesma e sua equipe de prestação dos serviços

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores e no Processo n.º **2015011735**.

12.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, por estarem justos e certos, assinam e ratificam o presente documento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, civilmente capazes, que a tudo sabem e assistiram.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, aos dias do mês de de 2015.

**CONTRATANTE
CONTRATADA**

MODELO 1 –Credenciamento

A empresa....., CNPJ nº, com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2014 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

MODELO 2 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 3 – Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2014, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 4 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas-TO,de de 2015.

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º /2015.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(discrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 5 – Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref.: Pregão Presencial N° _____/2015

À Prefeitura Municipal de Palmas-TO

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO 6 - Declaração de Responsabilidade Técnica Pelos Serviços

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO,de de 2015.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º /2015.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 8.3 “c” do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	CREA

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 7 – Termo de Autorização/ compromisso

Ref.: Pregão Presencial N° _____/2015

Autorizo a empresa..... (nome da empresa), CNPJ nº, a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

....., de de 2015

(Assinatura)